



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2026. CONFORME CONVÊNIO 047/2025, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	2200	Tonelada	COLETA CONVENCIONAL	R\$ 401,17	R\$ 882.574,00
2	7,2	Equipe/Mês	COLETA SELETIVA	R\$ 50.589,79	R\$ 364.246,49
3	2200	Tonelada	TRANSPORTE CONVENCIONAL	R\$ 80,23	R\$ 176.506
Total					R\$ 1.423.326,49

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta



3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pessoa jurídica contratada, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (...).**”

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos, bem como na legislação pertinente ao objeto contratado.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por



extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será o servidor Gabriel José Dallabrida.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a emissão do boleto, até o 10º dia útil de cada mês.

7.2 **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>.**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	4 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	1 – Gestão do Saneamento
Ação	2042 – CIMVI – Resíduos Sólidos
Vínculo	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	33393392800000000000 – Coleta de Lixo e demais resíduos



Órgão	4 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	1 – Gestão do Saneamento
Ação	2042 – CIMVI – Resíduos Sólidos
Vínculo	150170000000 – Outros Recursos não vinculados
Subelemento	33393392800000000000 – Coleta de Lixo e demais resíduos

9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09 com sede na rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Zona Rural, Timbó – SC CEP: 89.120-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 1.423.326,49** (um milhão quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 10 de fevereiro de 2026.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito Municipal